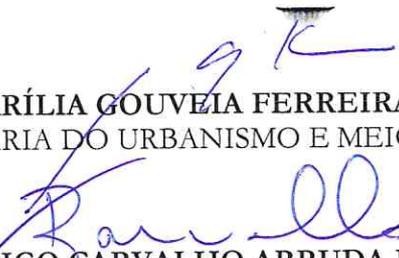
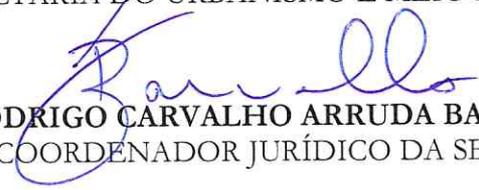


EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2021 - SEUMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78, neste ato representada por JENNYFER KELLY MEDEIROS MIRANDA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante no processo de dispensa vinculado ao Processo nº P139356/2021 (DP001/2021-SEUMA – Dispensa de Licitação). OBJETO: O cumprimento deste contrato está vinculado à documentação constante do Processo Administrativo vinculado ao Processo nº P139356/2021 (DP001/2021-SEUMA – Dispensa de Licitação), em especial à proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo como objeto a locação de equipamento – impressoras multifuncionais A4 monocromáticas (impressora, copiadora, rede, digitalização monocromática e colorida padrão, laser ou led, gaveta para 500 folhas, 47 PPM, DUPLEX), com franquia mensal de até 10.000 (dez mil) páginas. DO VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), através de 12 (doze) parcelas de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato resultante da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar das assinaturas do presente contrato. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 05 de fevereiro de 2021.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE


RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA., estabelecida na Rodovia Santos Dumont, Nº 3439 - KM 13,5, Bairro Papuina, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.873-815, inscrita no CNPJ sob nº 07.327.166/0001-66, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO FERNANDES FIÚZA DE CARVALHO, casado, residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 321.666,66 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Autorizamos a empresa CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, a iniciar o fornecimento de 01 (um) caminhão novo, 0km, ano a partir de 2019 ou superior/modelo 2019 ou superior, basculante com capacidade de 12m³, no valor de R\$ 321.666,68 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Sobral, 18 de fevereiro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2021 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78, neste ato representada por **JENNYFER KELLY MEDEIROS MIRANDA**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante no processo de dispensa vinculado ao Processo nº P139356/2021 (DP001/2021-SEUMA - Dispensa de Licitação). OBJETO: O cumprimento deste contrato está vinculado à documentação constante do Processo Administrativo vinculado ao Processo nº P139356/2021 (DP001/2021-SEUMA - Dispensa de Licitação), em especial à proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo como objeto a locação de equipamento - impressoras multifuncionais A4 monocromáticas (impressora, copiadora, rede, digitalização monocromática e colorida padrão, laser ou led, gaveta para 500 folhas, 47 PPM, DUPLEX), com franquia mensal de até 10.000 (dez mil) páginas. DO VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), através de 12 (doze) parcelas de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato resultante da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar das assinaturas do presente contrato. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônia Cristina Frota Fontes Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 05 de fevereiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P137124/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - SECIEL. OBJETO: Contratação do fornecimento de energia elétrica para os equipamentos públicos de cultura e esporte e unidades administrativas da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral/CE. VALOR GLOBAL R\$ 432.531,00 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.0070.2.274.3.3.90.39.00.1.001.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa nº 010/2021. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. Sobral/CE, 19 de fevereiro de 2021. RATIFICAÇÃO: Ilmo. Sr. Eugênio Parcelli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P141245/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - SDHAS. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Boulevard João Barbosa, 471, Centro - Sobral/CE, destinado ao funcionamento do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes neste Município de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: Maria da Conceição Viana Rodrigues, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº 043.716.233-87. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0156.2203.33.90.36.01.1.311.0000.00. Sobral/CE, 19 de fevereiro de 2021. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - SDHAS - PROCESSO SPU Nº P141245/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SDHAS. CONTRATADA: Maria da Conceição Viana Rodrigues, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº 043.716.233-87. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Boulevard João Barbosa, 471, Centro - Sobral/Ce, destinado ao funcionamento do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes neste Município de Sobral/Ce. VALOR GLOBAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0156.2203.33.90.36.01.1.311.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa nº 009/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 19 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e Sra. Maria da Conceição Viana Rodrigues. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SDHAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 53/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, CONSIDERANDO as exigências do Decreto Estadual -CE de nº 28.397 de 21 de setembro de 2006, nos termos do Art. 11, § 4º, no que se refere à designação de Gestor de Compras da Administração Pública Municipal para o SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora ROBERTA EMILLY DALLAS SOUSA NUNES, matrícula nº 10201, C.P.F. nº 050.687.283-14, para responder pela função de Gestor de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 19 de fevereiro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: SEDA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 14.373.576/0001-09, representado pelo Sr. Pedro Jaime Ferreira Gomes Bezerra. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 062/2020. VALOR: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento - Assistente de Operações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021. ASSINAM: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Pedro Jaime Ferreira Gomes Bezerra: REPRESENTANTE DA SEDA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVICOS EIRELI - ME. - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE, representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, e OI MÓVEL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11. OBJETO: Prorrogação de vigência, por um período de 12 (doze) meses, do Contrato Nº 008/2018, referente à prestação de Serviço Telefônico Fixo para atender as necessidades do SAAE Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos da Adesão à Ata de Registro de Preço Processo nº P015114/2018. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência a partir de 19 de fevereiro de 2021 até o dia 18 de fevereiro de 2022, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Evanúzia Camilo Parente, Assessora Técnica do SAAE Sobral. DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sr. Francisco Hericson de Lima e Sr. Wanley Antonio Ribeiro da Silva. PROCURADOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

Contrato nº 0004/2021 - SEUMA
Processo nº P139356/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRAL E A EMPRESA AM
INFORMÁTICA E TREINAMENTOS E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da célula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE e a empresa **AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JENNYFER KELLY MEDEIROS MIRANDA**, brasileira, empresária, CPF nº 074.173.393-52, residente na Rua 70, nº 767 B, Conjunto Senador Carlos Jereissati II, CEP 61814-300, Pacatuba/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante no processo de dispensa vinculado ao Processo nº P139356/2021 (DP001/2021-SEUMA – Dispensa de Licitação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado à documentação constante do Processo Administrativo vinculado ao Processo nº P139356/2021 (DP001/2021-SEUMA – Dispensa de Licitação).

2.2. Dos itens contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL MÉDIO TOTAL |
|--------------|--|---------|------------|--------------|-------------------------|
| 1 | Locação de equipamento – Impressoras multifuncionais A4 monocromáticas (impressora, copiadora, rede, digitalização monocromática e colorida padrão, laser ou led, gaveta para 500 folhas 47 PPM, DUPLEX), com franquia mensal de até 10.000 (dez mil) páginas. | UND | 02 | 460,00 | 5.520,00 |
| TOTAL | | | | | 5.520,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos locados deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem assim em data e local a serem designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais),

R

PA

através de 12 (doze) parcelas de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação dos comprovantes corrigidos.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios do município, através da seguinte dotação orçamentária: 2401.04.122.0044.2.197.3.3.90.39.00.1.001.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O Contrato resultante da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar das assinaturas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Quanto a execução dos serviços:

10.1.1. Considerado-se o recebimento por parte do(s) emitente(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho/Ordem(es) de Compra/serviço, o prazo para a execução dos serviços será conforme necessidade da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente de Sobral.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. Os equipamentos locados deverão ser entregues de acordo com as solicitações da secretaria e em local determinados pela mesma, com vias de Nota Fiscal por conta do contratado, onde o responsável pelo setor atestará o seu recebimento.

10.2.2. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho, o fornecimento do serviço será conforme necessidade informada pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente de Sobral com solicitação antecipada de até 12 (doze) horas.

10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada sobre as irregularidades apontadas. Nesta hipótese, os equipamentos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizará novamente a verificação da conformidade com as especificações constantes no objeto do presente Termo de Referência.

10.5. A CONTRATANTE poderá diligenciar no sentido de avaliar a qualidade do serviço prestado, por

R

DA

meio de servidor indicado, podendo reprová-lo justificadamente em caso de desconformidade com as especificações constantes no objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do CONTRATO.
- 11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do CONTRATO.
- 11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas eventualmente atreladas a seu(s) equipamento(s), tais quais impostos, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.
- 11.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 24 (vinte) horas contados da sua notificação.
- 11.9. Substituir, imediatamente, o(s) equipamento(s) de sua propriedade que vier(em) a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou não conformidades que comprometam a funcionalidade ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas e corretivas, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.
- 11.10. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso os novos equipamentos também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato.
- 12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo Financeira da SEUMA, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

13.2. A fiscalização deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

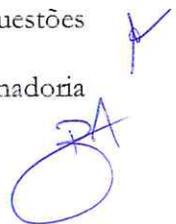
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria

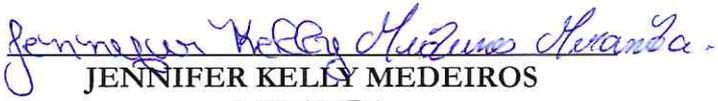


Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral - CE, 05 de fevereiro de 2021.

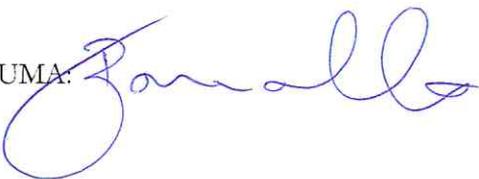


MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO
AMBIENTE



JENNIFER KELLY MEDEIROS
MIRANDA
CONTRATADA

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: